



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.531/2022 que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 27 de março como Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 01/06/2026

Deputado Neodi Saretta

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

.....
Março		LEI ORIGINAL Nº
27 de Março	Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Optica e Doenças do Espectro	
.....

....." (NR)

Sala de sessões, 01/06/2026

Deputado Neodi Saretta

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro (NMOSD)” no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, a ser celebrado anualmente em 27 de março.

A Neuromielite Óptica (NMO) ou Doença do Espectro da Neuromielite Óptica (NMOSD) é uma condição autoimune rara, de alta gravidade, que afeta o sistema nervoso central, atacando prioritariamente os nervos ópticos e a medula espinhal. O desconhecimento generalizado sobre a patologia, inclusive entre profissionais de saúde, faz com que seus sintomas sejam frequentemente confundidos com outras doenças neurológicas, como a Esclerose Múltipla. Esse cenário de invisibilidade contribui para o atraso no diagnóstico e no início do tratamento, aumentando exponencialmente o risco de sequelas irreversíveis, como cegueira permanente e paralisia.

A escolha do dia 27 de março não é aleatória. A data já é reconhecida nacional e internacionalmente como o marco de luta e conscientização sobre a NMOSD. O Brasil, inclusive, foi pioneiro ao instituir a primeira data oficial de conscientização e ao iluminar monumentos de relevância nacional, como o Congresso Nacional e o Cristo Redentor, na cor verde – símbolo da causa. Ao alinhar Santa Catarina a esse movimento nacional, o projeto reforça o compromisso do Estado com a saúde pública e com a visibilidade das doenças raras.

Embora já exista uma lei federal e iniciativas em outros estados, a realidade dos pacientes catarinenses demanda uma atenção específica e a mobilização local dos poderes públicos. A criação desta data no âmbito estadual permitirá:

1. **Visibilidade:** Dar luz a uma “realidade invisível”, promovendo o conhecimento sobre os sintomas e a gravidade da doença, tanto para a população geral quanto para a comunidade médica.
2. **Diagnóstico Precoce:** Estimular a capacitação de profissionais da rede pública de saúde para o correto diagnóstico diferencial, reduzindo o tempo entre o surgimento dos primeiros sintomas e o início do tratamento adequado.
3. **Políticas Públicas:** Servir como um catalisador para o debate e a criação de políticas públicas voltadas ao atendimento integral, ao acesso a medicamentos de alto custo e à reabilitação dos pacientes que já sofreram sequelas.
4. **Solidariedade:** Proporcionar um momento de união entre pacientes, familiares, associações e poder público, fortalecendo o apoio social e psicológico aos acometidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na luta pela dignidade, qualidade de vida e cidadania das pessoas que convivem com a Neuromielite Óptica e doenças do espectro em nosso estado.

Sala de sessões, 01/06/2026

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
01/06/2026, às 13:37.
